

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA  
DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E  
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**CÓPIA**

**Processo nº 001/1.05.0331212-0**

Falência

**A MASSA FALIDA DE KARL IWERS S.A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS** vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos do processo em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

De antemão, pede escusas pela demora na devolução dos autos.

Tal prazo foi essencial para que inúmeras diligências fossem realizadas e que se permitisse de alguma forma elucidar de maneira definitiva quais pagamentos já foram realizados, quais estão pendentes, bem como permitir de forma final apresentar um novo rateio para encerrar a presente demanda.

Todas as habilitações foram re-analisadas, extratos de pagamentos bancários e contas nominativas verificadas, tanto este feito quanto a prestação de contas sua e de seu antecessor foram alvo profunda análise para que se chegasse perto do que entende ser o mais próximo da realidade no que se refere aos pagamentos realizados até o momento.

Afirma isso porque, o feito efetivamente possui diversos equívocos na elaboração, forma e pagamento dos credores, em especial pelas deficitárias

Av. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – (51) 3372.0475 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

\*\*\*\*\*  
14:48 27/02/2020 01:5054 PROTOCOLO JUDIC FC-2 POU/RS 6-03

\*\*\*\*\*



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

listas apresentadas por seu antecessor onde nome de credores não foram incluídos.

Nestas foi realizada verdadeira auditoria em todos os pagamentos já realizados, valores incluídos e outros.

Ao final se constatou que a grande maioria dos credores recebeu exatos 37% do valor atualizado de seu crédito

Apenas 3 credores receberam % superior a este valor, o mais elevado 49%.

A massa dispõe hoje em ativos a quantia de R\$ 173.097,26 (Cento e setenta e três mil e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) vinculados à conta no. 0621.808156.8.00.

Com tal valor é possível a massa equalizar a grande maioria dos credores para o percentual geral de 39,70%

Todavia, já se mostrou que pelo volume de credores, dificuldade de localização dos mesmos, alguns inclusive já falecidos, que a forma usual de pagamento dos credores (Alvara automatizado e Ordem de Pagamento) não tem se mostrado adequado à situação.

Veja a massa falida está há quase dois anos tentando exaurir seus ativos, mas não consegue, seja pela falta de informação dos credores (CPF e dados bancários) ou seja simplesmente pelo desinteresse de alguns, falecimento de credores ou até mesmo de procuradores e etc.

Além disso, o controle dos pagamentos se mostra quase impossível na medida que uma série de credores não retira suas ordens de pagamento, retornando à mesma ao Banco gerando a abertura de novas contas.



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por outro lado, a abertura de uma conta corrente também não se mostra adequado na medida em que o volume de recursos é pequeno para o numero de atos que se mostra necessário para a plena operação (Reativação de CNPJ, abertura de conta, emissão de certificado para TEDS etc).

Por esta razão, propõe seja autorizada a expedição de alvará Físico em favor deste signatário o qual se compromete a sacar os valores e diligenciar pessoalmente atrás de cada um dos credores ou procuradores e realizar o pagamento dos valores pela quantia proposta.

Para tanto, solicita que seja autorizado o prazo limite de 90 dias contados do saque do alvar, sendo que após esse prazo deverá este administrador restituir eventual saldo sob as penas da lei, mediante prestação de contas especifica.

Por fim, nas pesquisas realizadas constatou que cerca de 30 credores ainda não efetuaram o saque de seus valores oriundos da abertura de contas nominativas, vinculadas ao pagamento de 2016, cujo montante atualizado destes valores e superior a 195 mil reais.

Com relação a estes credores, solicita seja autorizado a este administrador a intimação direta de cada um dos mesmos para que efetue no prazo de 30 dias, contados da intimação a ser remetida pelo signatário, sob pena de perda do valor e retomada do mesmo para a massa falida com vistas a realização de um novo rateio.

Trata-se de medida que deve impulsionar de vez o andamento da demanda e com isso permitir o seu encerramento.

Em relação ao pedido de fls. 1861, nada tem a opor quanto aos seus termos, opinando pelo seu deferimento.

Diante do exposto requer:

Av. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 3012.6618 – (51) 3372.0475 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) Seja autorizado o levantamento total das quantias depositada na conta judicial no. 0621.808156.8.00, mediante expedição de **alvará físico** com vistas a realização de pagamentos diretamente aos credores citados e descritos em anexo, possibilitando assim por fim a celeuma criada no feito;
- b) Seja determinado como prazo máximo de pagamentos o período de 90 dias contados do saque do alvará, sendo que ao final em não sendo realizado o pagamento há algum credor, tais quantias deverão ser depositadas em juízo mediante devida prestação de contas;
- c) Seja autorizado o signatário a remeter cartas e intimações a cada um dos credores, cujos valores se encontram depositados há mais de 4 anos, (extratos em anexo), para que efetuem a retirada de suas quantias sob pena de perecimento dos valores e exclusão de eventuais rateios posteriores.
- d) Opina pelo deferimento do pedido de fls. 1861.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2020.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914